



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO 28/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA RETIFICADORA APUCARANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TOPOGRAFIA - ME, CNPJ: 09.199.588/0001-29, situada na Rua São Paulo, 326, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos de Oliveira portador do RG nº 14.343.151 e CPF: 029.910.008-13, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para levantamento topográfico com coordenadas Geométricas em UTM de uma estrada rural para implantação e pavimentação poliédrica nos seguintes trechos: Estrada Rio Bom – Apucarana; estrada caminho da paz – estrada Rio Bom – Novo itacolomi e estrada do matadouro municipal, totalizando 6.000,00 metros lineares situada no Município de Rio Bom.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/02, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 14/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**2.2** Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais.) e será custeada através de recursos da dotação orçamentária:

Desp: 08021545100222047339039 F.R. 000

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 O pagamento será efetuado conforme a realização de serviços;

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previsto na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

5.2 A vigência do presente contrato será até o dia 03/05/2014.

5.3 A aceitação do produto contratado, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do Departamento de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos produtos.

**5.4** Caso a **CONTRATADA** encaminhar os produtos por meio de encomenda (via Transportadora), deverá a **CONTRATADA** anexar por fora do acondicionamento, documento hábil, contando os quantitativos e as respectivas especificações dos produtos, de forma a permitir sua verificação. Se o responsável pela Transportadora não permanecer no local de entrega para acompanhar a verificação, deverá a **CONTRATADA**, juntamente com o documento hábil, fazer notificação acerca de que “o não acompanhamento do funcionário ou responsável pela Transportadora no ato de verificação dos produtos, acarretará a **CONTRATADA**, todas as responsabilidades de eventuais deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da entrega, obrigando-se à imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis e, haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**5.5** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1** O pagamento de todas as despesas decorrentes do feitiço da refeição, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

**6.3** Quando da sub-contratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais sub-contratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.4** A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos produtos, assim como a assistência técnica ou manutenção cabíveis.

**6.5** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.6** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.7** Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

**6.8** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**6.9** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.0** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.1** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.2** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**7.3** O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123**  
**E.mail:licita@riobom.pr.gov.br**

quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

**7.5** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**7.6** Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

**7.7** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**7.8** As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 7 de Maio de 2013.

Moisés José De Andrade

Contratante

Luiz Carlos De Oliveira

Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_